



DECRETO NÚMERO 6.306 DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

“Altera a redação do artigo 3º do Decreto nº 2.719/97, que institui a Comissão Municipal de Emprego e revoga os Decretos nº 6.076 de 02 de fevereiro de 2015 e nº 6.136 de 29 de abril de 2015”.

MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Decreto nº 2719 de 31 de outubro de 1997 que instituiu a **COMISSÃO MUNICIPAL DE EMPREGO** com a finalidade de consubstanciar a participação da sociedade organizada na administração de um sistema público de emprego, no Município de Ubatuba;

CONSIDERANDO o Ofício nº 058/2015, da Comissão Municipal de Emprego COM-EMPREGO solicitando alteração do referido Decreto;

DECRETA:

Art. 1º FICA alterado o disposto no Art. 3º do Decreto nº 2.719 de 31 de outubro de 1997, com a redação dada pelos Decretos nº 6.076 de 02 de fevereiro de 2015 e nº 6.136 de 29 de abril de 2015, que instituiu a Comissão Municipal de Emprego, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A Comissão Municipal de Empregos será constituída de forma tripartite, contando com a representação do Governo, de trabalhadores e de empregadores, mediante seguintes órgãos e entidades.

I – Representante do Governo:

- a) Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho do Estado de São Paulo;
- b) Secretaria Municipal de Habitação e Planejamento Urbano;
- c) Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social.

II – Representantes dos Trabalhadores:

- a) Sindicato dos Trabalhadores na Administração Pública de Ubatuba;
- b) Sindicato dos Bancários e Financeiros de Taubaté e Região;
- c) Colônia de Pescadores – Z 10.

III – Representante dos Empregadores:

- a) Associação Comercial e Industrial de Ubatuba;
- b) Associação das Marinas e Garagens Náuticas de Ubatuba;
- c) Federação das Escolas Profissionais de Cabelereiros e Similares do Estado de São Paulo;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

Decreto nº 6.306/16

Fls.: 2-2

§1º Cada um dos órgãos e entidades referidas neste artigo indicará 1 (um) representante e (um) suplente;

§2 Os representantes titulares e suplentes dos trabalhadores e empregadores serão indicados pelas respectivas organizações, de comum acordo com a Comissão Estadual;

§3º Nos termos do disposto no “caput” deste artigo a composição da Comissão da Municipal de Emprego será formalizada por ato do Governo Municipal que enviará à Comissão Estadual cópia do ato de sua instituição e do Regimento Interno;

§4º O mandato de cada representante é de 03 (três) anos, permitida uma recondução;

§5º As Instituições, inclusive as financeiras, que interagirem com a Comissão poderão participar das reuniões, se convidadas, sendo-lhes facultado manifestar sobre os assuntos abordados sem, entretanto, ter direito a voto.”

Art. 2º A Secretaria Executiva da Comissão Municipal de Emprego será exercida pela Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social, que opera as atividades inerentes ao Sistema de Emprego no Município, à ela cabendo as realizações das tarefas técnicas e administrativas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 6.076 de 02 de fevereiro de 2015 e nº 6.136 de 29 de abril de 2015.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 12 de janeiro de 2016.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
Prefeito Municipal

JAIME COELHO LULA
Secretário Municipal de Administração

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

COM-EMPREGO/GGS/gas